



**EMENTA:** EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES DA TRANSERP ACERCA DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2969/2019 E DO DECRETO Nº 213/2019 CONFORME ESPECIFICA.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Considerando aprovação de legislação municipal que disciplina o transporte individual privado remunerado por plataformas digitais no município de Ribeirão Preto e dá outras providências; bem assim a edição do Decreto nº 213 de 2019 pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, regulamentando a Lei Complementar no 2.969, de 22 de maio de 2019, que disciplina o transporte individual privado remunerado por plataformas digitais no município de Ribeirão Preto;

Requeremos, respeitosamente, consoante o Poder/Dever de fiscalização, constitucionalmente atribuídos aos membros do Poder Legislativo, sejam fornecidas as seguintes informações:

- 1) Se a TRANSERP está observando o quanto disposto na Lei Complementar nº2969/2019 e no Decreto nº 213/2019;
- 2) Quantas provedoras de redes de compartilhamento encontram-se cadastradas atualmente junto à TRANSERP?
- 3) Qual o valor já arrecadado até o presente momento com credenciamentos, renovações de credenciamentos de provedoras de rede de compartilhamento?
- 4) Qual o valor arrecadado desde a implantação do sistema, em relação pela remuneração pelo uso do Sistema Viário Urbano, pelas



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Provedoras de Redes de Compartilhamento? Encaminhar relatório discriminado mês a mês;

5) Os relatórios e relações de veículos, previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 2969/2019, estão sendo encaminhados à TRANSERP, caso negativo, qual medida a TRANSERP e/ou o Poder Executivo adotou com vistas a sua observância?

6) Como a TRANSERP tem atuado enquanto agente de fiscalização do serviço de transporte de passageiros de que trata a Lei Complementar no 2.969, de 2019?

7) Como a TRANSERP tem atuado no tocante ao cadastramento das empresas/condutores envolvidos, com relação a emissão das devidas autorizações e aplicação de eventuais sanções previstas na legislação vigente?

Por todo exposto, é que respeitosamente apresentamos a presente propositura, sendo que após sua apreciação e aprovação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, requeremos respeitosamente, na forma regimental, seja oficiado, o PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do artigo 8º, b, X e artigo 71, XVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29, XVI, alínea “c” do Regimento Interno, para que preste os devidos esclarecimentos ou encaminhe ao setor/órgão competente para que assim o faça, de forma clara e precisa, observando-se o prazo legal.

**ISAAC ANTUNES**  
**Vereador - PL**